

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências

EMENDA

Suprima-se a alínea "c" do inciso XIX do art. 51.

JUSTIFICAÇÃO

A alínea "c" do inciso XIX do art. 51 revoga o art. 91 da Lei nº 8.213/91, e assim extingue o direito ao auxílio para tratamento ou exame fora do domicílio do beneficiário no caso de habilitação e reabilitação profissional.

Trata-se de medida sem justificação, além de inoportuna, vulnerando os segurados em situação de maior necessidade.

Assim, propomos a sua supressão.

Sala da Comissão,

SENADOR PAULO PAIM